



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DE GUAJARÁ-MIRIM

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD
IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante: Procuradoria Geral do Município- PROGEM
Responsável pela Demanda: JORDÃO DEMETRIO ALMEIDA
Cargo: Procurador Geral do Município
E-mail: progem.gm@gmail.com
Telefone: (69)993748297

1. INTRODUÇÃO

A solicitação está prevista no Art. 18, caput da Lei 14.133/2021.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
(...)

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição para o 3º CONGRESSO AMAZÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação do 3º CONGRESSO AMAZÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICA	SERVIÇO	03	R\$3.190,00	R\$ 9.570,00

2.1. Servidores que irão participar:

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE, CPF nº 036.464.706-07
LUANA VASSILAKIS MOURA MENDES, CPF nº 041.072.556-03
ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS, CPF nº 603.309.882-04

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Capacitação de servidores que atuam no setor jurídico, devendo ter carga horária de 24 horas na modalidade presencial.

3.1. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU A ENTREGA DOS BENS

No período de 02, 03 e 04 de abril de 2025.

3.2 ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO

O Plano Anual de Contratação encontra-se em elaboração. Entretanto, encontra-se dentro da previsão de despesas para a unidade solicitante.

4- JUSTIFICATIVA

Diante da promulgação da Lei de Licitações (Lei n.º 14.133), que trouxe significativas alterações nos processos licitatórios do setor público, torna-se essencial capacitar o servidor responsável pela análise jurídica de tais processos.

Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em capacitação se apresenta como uma medida estratégica e necessária. Abaixo, destacamos os motivos que justificam essa contratação:

Complexidade da Lei de Licitações: A Nova Lei de Licitações introduziu mudanças substanciais nos procedimentos licitatórios, exigindo dos servidores uma compreensão detalhada das novas normas e diretrizes. A capacitação dos servidores é fundamental para assegurar a conformidade dos processos licitatórios com a legislação vigente, garantindo a legalidade e a transparência das contratações públicas.

Aprimoramento da Gestão Pública: A capacitação dos servidores não apenas atende às exigências legais, mas também contribui para o aprimoramento da gestão pública na totalidade. Servidores mais qualificados tendem a desempenhar suas funções com maior eficiência e comprometimento, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população e no alcance dos objetivos institucionais do órgão.

Diante do exposto, fica evidente a importância estratégica da contratação de uma empresa especializada em capacitação para proporcionar ao servidor as competências necessárias para atuarem eficazmente em processos referentes a obras e serviços na nova lei de licitação.

5. FONTE DE RECURSO

Projeto Atividade: 04 122 0003 0008 0000- Manutenção das Atividades da PROGEM

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Ficha: 48

Encaminhe-se ao Setor de Compras para providências.

Elaborado por: Nayara Oliveira de Paula

JORDÃO DEMETRIO ALMEIDA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **JORDÃO DEMETRIO ALMEIDA, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, em 27/03/2025 às 10:42, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **618283** e o código verificador **2AC9037F**.

Referência: [Processo nº 1-1030/2025](#).

Docto ID: 618283 v1